



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREÂMBULO

- 01. DA CONVOCAÇÃO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 06. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 07. DA PROPOSTA**
- 08. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 09. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 12. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DO PAGAMENTO**
- 14. DO LOCAL, PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 15. DAS PENALIDADES**
- 16. DA PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DA CONTRATAÇÃO**
- 20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta da Ata de Registro Preços;**
- **Anexo VII – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VIII – Minuta de Carta-Contrato**
- **Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021
PROCESSO Nº. 153/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº. 4.870, de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, e Lei Complementar nº. 123/2006, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 23/12/2021.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura de Itaquirai/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585, Bairro Centro, CEP: 79.965-000.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a Seleção de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo Art. 3º E 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, tem por objeto, a contratação de empresa especializada para aquisição de Computadores, para atender a Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. O Registro e Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante no Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e sua eficácia se dará após a publicação do extrato.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br
C.E.F.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.2. O prazo para início de entrega do objeto em comento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 3.3. A **empresa vencedora** deverá executar qualquer quantidade solicitada pela Prefeitura, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para execução do serviço, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.
- 3.4. Não serão aceitos na execução, serviços diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).
- 3.5. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.6. Toda e qualquer execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, podendo ser aplicadas às sanções previstas no item 15 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- 4.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 4.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Itaquirai/MS;
- 4.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.9).

b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A empresa licitante, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06, e visando os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO IX**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias data de abertura das propostas deste edital.

a) **A condição do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição especificada mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

b) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021
ENVELOPE "A" PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PREFEITURA DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021
ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta contida no envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

- a) Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- b) A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.
- c) Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- e) Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais.
- f) O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO MESMO**, conforme Anexo I deste Edital.
- g) A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.
- h) Deve indicar o prazo para iniciar a execução/entrega, após a data de assinatura do Contrato/Equivalente.
- i) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- j) Caso os prazos estabelecidos nas alíneas “h” e “i”, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.2. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta de Preços escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

8.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

8.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE "A", os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

9.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os enviados via SPED para a Secretaria da Receita Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2. Empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

b.3. Empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, com regulamentação pela Instrução Normativa RFB nº. 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

1. Recibo de Entrega de Livro Digital;
2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
4. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
5. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b.4. Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b.5. Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.1 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade e registro de que o licitante desenvolve atividade comercial no ramo da presente licitação, com comprovação junto ao órgão fiscalizador do ramo de sua atividade, na jurisdição da sede da licitante;

b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for ou quando os produtos a serem licitados necessitarem de registros.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital);

9.6. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção do subitem 9.5, alínea “a”.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidores do Departamento de Licitações, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.9. Com relação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

9.10.1. A proponente vencedora, que se enquadre no subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da LC nº. 147/14).

9.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da LC nº. 123/06).

9.10. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

- a) Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

b) As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

11.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

11.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

11.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es), nos casos de:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

11.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

11.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

11.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

11.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

12. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será firmado Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base nos dispositivos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

12.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da Prefeitura de Itaquirai;

12.3. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Itaquirai convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo;

13. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

13.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

13.1.1. A contratada deverá apresentar, junto com a(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

13.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14. DO LOCAL, PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

14.3. A execução dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

14.4. Executar os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

14.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

14.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VI).

17.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Autorização de Fornecimento.

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

18.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviços ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

18.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

18.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

18.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

18.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

18.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

18.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

18.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

18.11. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

18.12. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.14. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

18.15. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com a Prefeitura de Itaquiraí, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- c) A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

19.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

19.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

19.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A Prefeitura realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

20.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 11, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

21.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

21.5. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos.

21.6. Fica eleito o foro da Cidade de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.7. **Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta da Ata de Registro de Preços), VII (Minuta do Contrato), VIII (Minuta de Carta-Contrato), e IX (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).**

Itaquirai/MS, 10 de dezembro de 2021.

Edilson Luiz Pereira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de Computadores, para atender a Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO
01	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 19P 2M Preto.	UN	65	20,5567
02	KIT Teclado e Mouse GRANDE sem fio com Teclado com Apoio para as Mãos, Teclas de Mídia, USB, Pilha Inclusa e Layout ABNT2 com a conexão USB Unifying.	UN	04	391,4967
03	KIT Teclado e Mouse GRANDES com fio, com teclas rebaixadas para fácil digitação. Teclado com Apoio para as Mãos, Teclas de Mídia, USB e Layout ABNT2 (com o ENTER GRANDE na parte alfanumérica)	UN	50	291,6667
04	Computador 04 núcleos. Processador 04 núcleos, 8 threads, Frequência baseada em processador: 3,70ghz, Frequência turbo max: 4,30GHz, Cache: 6mb, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 65 Watts, Soquete: LGA 1200, Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 128 GB, Tipos de memória:DDR4-2933, Nº máximo de canais de memória: 2, Revisão de PCI Express:3.0, Configurações PCI Express :Up to 1x16 or 2x8 or 1x8+2x4, Nº máximo de linhas PCI Express: 16, Gráficos do processador Intel® UHD Graphics 630, Frequência de base gráfica 350 MHz. Placa Mãe compatível com o processador, Suporta CPU Intel® 14nm, Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0, Chipset B560, Tamanho máximo da memória: 128 GB, 4600 (OC) / 4400 (OC) / 4266 (OC) / 4000 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3333 (OC) / 3200 (OC) / 2933/2800/2666 / 2.400 / 2.133 MHz não-ECC, memória sem buffer, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP), Gráficos: 1x DisplayPort 1.4, 1x D-Sub, 1x HDMI 1.4, Slots de expansão: 1 slot PCIe 4.0 / 3.0 x16, 1 slot PCIe 3.0 x16 (suporta modo x4), 2 slots PCIe 3.0 x1, Suporta 2 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s, USB traseiro: total de 7 portas, 2 portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A), 1 porta USB	UN	50	4.776,6667



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.2 Gen 1 (1 x USB Type-C®), 4 portas USB 2.0, USB frontal: total de 6 portas. 8GB Memória DDR4, 288 Pinos, XMP Ready, Velocidades: 3200 MHz, Latências CAS: 16, Voltagem: 1.35V, Capacidades de módulo: 8GB, Cor do PCB: Preto, Cor do dissipador de calor: Preto. SSD 256GB M.2 2280, PCIe Gen 3x4 Nvme 1.3, Leitura mínimo 1700mb/s, Gravação mínimo 1100mb/s. Gabinete ATX Pannel Frontal: Plástico em acabamento Black Piano, Pannel Traseiro: Aço com aberturas de ventilação, Chassi: Interior prata de SPCC 0.40mm, Conexões: 2xUSB + AUDIO, Tipo/Posição da Fonte: ATX parte superior, Tipo De Placa Mãe: MATX -Baías: 2.5"X1 3.5"x4 5.25"X2, Slots: 4 slots PCI, Limite de comprimento VGA: 230 mm, Limite de altura da CPU: 170 mm, Tamanho (Comprimentox Largura xAltura): 380X175X365 mm. FONTE ATX 500W Real, Padrão ATX: 12V, FAN: 12 cm, Potência Combinada Operacional: 500W, Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C, Eficiência mínima: 70%, Entrada AC: 115/230V, 60Hz, PFC Ativo, Proteção de nylon (Sleeve - cabo de Alimentação), Dimensão do Produto: 140 x 85 x 150 mm, 1x Conector MB ATX (24 pinos), 1x Conector ATX 12V (4 pinos), 2x Conector IDE, 3x Conector SATA, 1x Conector Floppy Driver, 1x Conector PCI-E (6 pinos), Design projetado para facilitar a ventilação, Ventilador de 12 cm de alta durabilidade, Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente, Bivolt automático (115V - 230V). O equipamento será entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits, atualizado, em português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original. O equipamento e seus acessórios ofertados não está em processo de descontinuidade e não será descontinuado em até 60 (sessenta) dias após a data de entrega. Serão entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como à de seus componentes.			
---	--	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros). *Apresentar Catálogo de todos os componentes.			
05	Computador 06 núcleos. Processador 06 núcleos, 12 threads, Frequência baseada em processador: 2,60, Frequência turbo max: 4.40 GHz, Cache: 12MB, TDP: 65Watts, Soquete: LGA 1200, PCIe Gen 4.0, Gráficos Intel ® UHD Graphics 750, Suporte para memórias de velocidade: 3200 / 2933, equipado com micro ventilador eficiente para suportar o mesmo. Placa Mãe compatível com o processador, Suporta CPU Intel® 14nm, Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0, Chipset B560, Tamanho máximo da memória: 128 GB, 4600 (OC) / 4400 (OC) / 4266 (OC) / 4000 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3333 (OC) / 3200 (OC) / 2933/2800/2666 / 2.400 / 2.133 MHz não-ECC, memória sem buffer, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP), Gráficos: 1x DisplayPort 1.4, 1x D-Sub, 1x HDMI 1.4, Slots de expansão: 1 slot PCIe 4.0 / 3.0 x16, 1 slot PCIe 3.0 x16 (suporta modo x4), 2 slots PCIe 3.0 x1, Suporta 2 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s, USB traseiro: total de 7 portas, 2 portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A), 1 porta USB 3.2 Gen 1 (1 x USB Type-C®), 4 portas USB 2.0, USB frontal: total de 6 portas. 16 GB (2x8) Memória DDR4, 288 Pinos, XMP Ready, Velocidades: 3200 MHz, Latências CAS: 16, Voltagem: 1.35V, Capacidades de módulo: 8GB, Cor do PCB: Preto, Cor do dissipador de calor: Preto. SSD 1TB M.2 2280, 3D NAND, PCIe Gen3x4, Desempenho (Max): Leitura 3500MB/s, Gravação 3000MB/s, Leitura / gravação aleatória 4K IOPS : 290K/240K IOPS, Temperatura de operação: - 0°C - 70°C, Temperatura de armazenamento: 40°C - 85°C, Resistência a choque: 1500G / 0,5ms, MTBF: 2.000.000 horas. Gabinete Mid Tower, Dimensões 496 x 217 x 468 mm, Suporte para placa-mãe, ATX, Micro-ATX, Mini-ITX, Slots de expansão: 7 (3,5 " / 2,5" 2 (Max. 2)), Baías de unidade SSD 4 (máximo 6), Ventilador (s) pré-instalado (s), Parte traseira: 120mm x 1 ventilador preto, Parte superior: 120 mm x 2/140 mm x 2, Frente: 120 mm x 3/140 mm x 2, Traseira: 120 mm x 1, Suporte do Radiador Frente:	UN	12	8.093,1667



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	120/140/240/280 / 360mm, Topo: 120 / 240mm, Traseira: 120mm, CPU Cooler: 165 mm, Fonte: 180 mm, GPU: 410 mm, I/O Panel - USB 3.0 x 2, entrada / saída de áudio, Fluxo de ar otimizado devido às grandes entradas de cada lado do painel frontal, Ventilação adicional no painel superior adiciona suporte térmico, Apresente sua construção através do painel lateral transparente. FONTE ATX, MTBF: 100,000 horas, Nível de certificação 80 PLUS Bronze, Power: 550W, Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle, Tamanho do ventilador: 120mm, Temperatura nominal de saída contínua: 40°C, Dimensões: 150 mm x 140 mm x 86 mm, Tipo de cabo: Sleeved, Plug Tipo: WW, CONECTORES: Conector ATX: 1x, Conector EPS: 1x, Conector Floppy: 1x, Conector 4-Pin: 4x, Conector PCIe: 2x, Conector SATA: 5x, Cabo de força 1. Compatibilidade: Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92. O equipamento será entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits, atualizado, em português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original. O equipamento e seus acessórios ofertados não está em processo de descontinuidade e não será descontinuado em até 60 (sessenta) dias após a data de entrega. Serão entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como à de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros). *Apresentar Catálogo de todos os componentes.			
06	Computador completo 08 núcleos. Processador Frequência base: 3,50GHz, Intel Smart Cache: 16M, Cores e Threads: 8/16, Velocidade de memória: DDR4 Velocidade de memória suportada: 2933 - 3200MHz, Frequência Intel Single Core Turbo: 5,3GHz, Frequência Intel All Core Turbo: 5,3GHz, Quantidade máxima de pistas PCI Express: 20, Suporte PCIe Gen 4.0, Compatibilidade de Chipset: 500 Series, Gráfico Integrado: Intel UHD Graphics 750, TDP: 125wats. Tecnologias Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost), Intel® Virtualization Technology, Intel® AES New	UN	03	17.902,4400



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Instructions (Intel® AES-NI), Intel® AVX2, Intel® BIOS Guard, Intel® Boot Guard, Intel® OS Guard, Intel® Identity Protection Technology (Intel® IPT). Placa Mãe compatível com o processador, Suporta CPU Intel® 14nm, Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0, Chipset B560, Tamanho máximo da memória: 128 GB, 4600 (OC) / 4400 (OC) / 4266 (OC) / 4000 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3333 (OC) / 3200 (OC) / 2933/2800/2666 / 2.400 / 2.133 MHz não-ECC, memória sem buffer, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP), Gráficos: 1x DisplayPort 1.4, 1x D-Sub, 1x HDMI 1.4, Slots de expansão: 1 slot PCIe 4.0 / 3.0 x16, 1 slot PCIe 3.0 x16 (suporta modo x4), 2 slots PCIe 3.0 x1, Suporta 2 slots M.2 e 6 portas SATA 6 Gb / s, USB traseiro: total de 7 portas, 2 portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A), 1 porta USB 3.2 Gen 1 (1 x USB Type-C®), 4 portas USB 2.0, USB frontal: total de 6 portas. 32 GB (4x8) Memória DDR4, 288 Pinos, XMP Ready, Velocidades: 3200 MHz, Latências CAS: 16, Voltagem: 1.35V, Capacidades de módulo: 16GB, Cor do PCB: Preto, Cor do dissipador de calor: Preto. SSD 2 TB Interface M.2 22801: PCIe Gen3 8 Gb/s, até 4 pistas, Leitura sequencial até (MB/s): 2.600, Gravação sequencial até (MB/s): 1.800, Leitura randômica 4 KB IOPS (Filas=32, Threads=16): 360K, Gravação randômica 4 KB IOPS até (Filas=32, Threads=16): 384K, Durabilidade (TBW): 900 Gabinete Mid Tower, Dimensões 496 x 217 x 468 mm, Suporte para placa-mãe, ATX, Micro-ATX, Mini-ITX, Slots de expansão: 7 (3,5" / 2,5" 2 (Max. 2)), Baías de unidade SSD 4 (máximo 6), Ventilador (s) pré-instalado (s), Parte traseira: 120mm x 1 ventilador preto, Parte superior: 120 mm x 2/140 mm x 2, Frente: 120 mm x 3/140 mm x 2, Traseira: 120 mm x 1, Suporte do Radiador Frente: 120/140/240/280 / 360mm, Topo: 120 / 240mm, Traseira: 120mm, CPU Cooler: 165 mm, Fonte: 180 mm, GPU: 410 mm, I/O Panel - USB 3.0 x 2, entrada / saída de áudio, Fluxo de ar otimizado devido às grandes entradas de cada lado do painel frontal, Ventilação adicional no painel superior adiciona suporte térmico, Apresente sua construção através do painel lateral transparente. FONTE ATX, MTBF: 100,000 horas, Nível de certificação			
---	--	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	80 PLUS Bronze, Power: 750W, Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle, Tamanho do ventilador: 120mm, Temperatura nominal de saída contínua: 40°C, Dimensões: 150 mm x 140 mm x 86 mm, Tipo de cabo: Sleeved, Plug Tipo: WW, Conectores: 1 x Conector ATX, 1 x Conector EPS 1 x Conector Floppy, 8 x Conector 4-Pin, 4 x Conector PCIe, 8 x Conector SATA, Compatibilidade: Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92. WATER COOLER 240mm, Material do radiador: Alumínio, Tamanho do radiador: 240mm, Velocidade do cooler: 650-1800 RPM $\pm$ 10%, Fluxo de ar do cooler: 62 CFM (máx.), Pressão de ar do cooler: 2,5 mmH₂O (máx.) (MmH₂O), MTTF do cooler: 160.000 horas, Nível de ruído: 8 - 27 dBA, Conector de alimentação do cooler: 4 pinos (PWM), Tensão nominal do cooler: 12VDC, Corrente nominal do cooler: 0.15A (LED 0.2A), Quantidade de coolers: 2 PCS, LED do cooler: RGB, TDP: 200 W, MTTF da bomba: 70.000 horas. O equipamento será entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits, atualizado, em português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original. O equipamento e seus acessórios ofertados não está em processo de descontinuidade e não será descontinuado em até 60 (sessenta) dias após a data de entrega. Serão entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como à de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros). *Apresentar Catálogo de todos os componentes.			
07	Fone de Ouvido Grande e Resistente com cabo reforçado e com microfone.	UN	50	256,8333
08	Fone de Ouvido Grande com microfone sem fio, Bluetooth, Preto.	UN	03	258,8333
09	KIT Teclado, Caixas de som, Mouse GRANDE com fio com Teclado com Apoio para as Mãos, Teclas de Mídia, USB e Layout ABNT2.	UN	12	315,6167
10	Monitor LED 24" Ultra-fino, Full HD, 75Hz, HDMI e DVI-D	UN	09	1.353,0000



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11	Monitor LED 24" Full HD, 75Hz, HDMI + DVI-D e WEB CAM Integrada FullHD 1080p.	UN	03	2.511,1667
12	Monitor LED 19,5" HQ 19.5 HQ-LED HDMI e VGA	UN	50	1.054,6667
13	Monitor Ultrawide 29", 21:9 IPS, HDMI + DVI-D, HDR10, Screen Split 2.0	UN	03	2.976,6633

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Com a evolução dos meios tecnológicos a maioria dos trabalhos prestados pelos órgãos públicos de pendem dos meios de comunicação e uso de tecnologias integradas a sistemas de desenvolvimento funcional; Os equipamentos tecnológicos precisam ser de boa qualidade e estar sempre atualizados para que os profissionais desenvolvam um trabalho de qualidade.

Os equipamentos que atualmente são usadas pela equipe de gestão – técnica administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação estão defasados, a maioria estão com uma média de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de uso, o que tem ocasionado transtornos referentes ao uso de arquivos e programas do processo de gestão e apoio no processo ensino aprendizagem, uma vez que os mesmo na maioria das vezes não são compatíveis ou não suportam os programas que precisam ser usados com frequência no dia a dia do trabalho da equipe. A aquisição de novos equipamentos serão de grande ganho na produtividade dos servidores.

Já os equipamentos que serão destinados as Escolas Municipais Jardim Primavera e Santa Rosa – Extensão Caburaí, serão para ativar os laboratórios de informática atendendo a hoje a um total de 1.190 educandos matriculados frequentando a educação básica nas duas unidades; sendo 182 (cento e oitenta e dois) na Escola Santa Rosa - Extensão Caburaí (alunos da Ed Infantil e Ensino Fundamental I) e 1.090 educandos na Escola Municipal Jardim Primavera (alunos do Ensino Fundamental I, Fundamental II e EJA); Os meios tecnológicos são ferramentas importantíssimas no processo de ensino aprendizagem, pois abre um leque de possibilidades para que o educador e educando possam fazer ligações entre teoria e prática, ampliando a “leitura de mundo” que o educando pode fazer.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 505.923,58** (Quinhentos e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).baseado nas cotações de preços, calculado no Mapa Comparativo anexo ao Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com cronograma de entrega, previamente definido pelo Departamento de Compras do município, ou agendamento, através do telefone (67) 3476-3500.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do(s) serviços(s) será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

6.2 Recebido o(s) serviço(s), nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) solicitado(s) através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.

8. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será firmada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora com base nos dispositivos do Decreto nº. 7.892/13.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.2 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste termo de referência, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;

9.4 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.5 Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

9.7 Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação/autorização de fornecimento;

9.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.9 Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;

10.2 Fornecer e colocar à disposição da Fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

10.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6 Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.7 Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) serviço(s), e mediante a apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

12. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Administração exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração, a qual um nomeará funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

14. SANÇÕES

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaquirai/MS, 10 de dezembro de 2021.

SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Secretaria Mun. de Educação



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585 CEP: 79.965-000 Telefone: 67-3476-3500	PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2021
	Processo: __/2021 Data do Processo: __/__/2021

Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:	Telefone:		
CNPJ:	e-mail:		
Validade da Proposta:		Banco:	
Condições de Pagamento:		Agência:	
Prazo de Entrega/Execução:		Conta Corrente:	

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor	
					Unit.	Total
01						
02						
...						
Valor total da Proposta =						R\$

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Cidade/UF e data:

Carimbo e assinatura do fornecedor



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. ____/2021.

Processo nº. ____/2021.

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2021, autorizado pelo Processo nº. ____/2021.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/UF, dia ____ de _____ de 2021.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº. ____/2021.

Processo Administrativo nº. ____/2021.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93

Cidade/UF, dia ____ de _____ de 2021.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. ____/2021.

Processo nº. ____/2021.

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, dia __ de _____ de 2021.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito, Ricardo Faváro Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, as contratações futuras e parceladas para aquisição de computadores para atender demanda junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. ___/2021, a saber:

Item	Descrição	Empresa			Valor	
		Marca	Unidade	Qtde	Unitário	Total

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

___/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ___/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.068/2006.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeados através de desta Ata, conforme cláusula XIII, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

será do Setor de Compras do Município de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeia o(a) funcionário(a) _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, como FISCAL, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. __/2021 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeito

Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. ____/2021

CONTRATO Nº. ____/2021

A PREFEITURA DE _____ **- MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, _____ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2021**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº. 2.097/09, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto da presente contrato, a aquisição de tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura de Itaquiraí/MS, a prazo, a cada 30 (trinta) dias no valor mensal de R\$ _____ (_____), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IGPM (FGV).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s) _____, portador do



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CPF nº., lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – É de responsabilidade da contratante os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento da Contratada;

IV – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

V – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VIII – Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquirai/MS, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____-MS, ---- de ----- de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Rep. _____

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br
C.E.F.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº. ____/2021

Carta-Contrato que entre si fazem a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, através da Secretaria Municipal de _____, e a empresa para a execução de proposta selecionada por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º. ____/____, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, decorrente da proposta selecionada por meio do Pregão Presencial n.º. ____/____.

1.2. A proposta será executada, nos termos do Processo n.º. ____/____, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º. ____/____, e Lei Federal n.º. 8.666/93, no que couber, e Decreto(s) n.º. ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. O serviço/produto será executado/entregue num prazo de ____ (____) meses/dias, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquirai/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. O valor total, conforme proposta da Contratada e da(s) Nota(s) de Empenho anexa(s) é de R\$ _____.____.____ (_____), relativo à execução/entrega do objeto contratado, discriminados em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) serviço(s), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.1. A vigência da presente Carta-Contrato será de ____ (____), contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O término da vigência da Carta-Contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a proposta selecionada de acordo com o Pregão Presencial nº. ____/2021 e Processo nº. ____/2021, sendo-lhe vedada introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura;

b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução da proposta selecionada;

c) Corrigir, durante a execução da proposta, todas as eventuais falhas apontadas pela Prefeitura;

d) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

e) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da execução da proposta;

7.2. A CONTRATADA é responsável, ainda, para com a Prefeitura e terceiros:

a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados a Prefeitura ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas desta Carta-Contrato.

7.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. Será rescindida a presente Carta-Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) Atrasar, sem justificativa, o início da execução da proposta;
- c) Dissolver a sociedade;
- d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da entidade, que prejudique a execução da proposta;
- e) Falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- f) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé.

8.2. A Carta-Contrato poderá, ainda, ser rescindida quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

8.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Prefeitura, mediante termo próprio.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Carta-Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Carta-Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- c) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulativo com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

d) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução desta Carta-Contrato, será o da cidade de Itaquirai/MS.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itaquirai/MS, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº. ____/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2021.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.